



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONVÊNIO N.º 018/2013

CONVÊNIO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA E A MOENDA - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTE NATIVA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, doravante denominado **CONVENIENTE** e, de outro lado, **MOENDA - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTE NATIVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 91.310.276/0001-21, com sede na Rua Bolívia, s/n.º, Cx. Postal 85, neste Município, neste ato representada por sua Presidente, **Sr. LUCIANO GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 497.940.190-20, portadora da C.I. n.º 7034227021-SSP/RS, residente e domiciliada na RS 030 - KM 43 - Vila Palmeira, neste Município, neste ato denominada de **CONVENIADA**, celebram entre si o presente Convênio, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho, que é parte integrante deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A Associação Moenda realizará a "27ª edição da MOENDA DA CANÇÃO, nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2013, objetivando o fortalecimento da criação musical no Município, Região e Estado. Assim como a realização da 1ª EXPOSAP - Feira da Produção Patrulhense, de 14 a 18 de agosto de 2013, dentro do Parque Caetano Tedesco, em parceria com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

No decorrer do ano a Moenda realizará atividades culturais envolvendo Folclore, Dança, Teatro e Música, visando proporcionar enriquecimento cultural para a população do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Justificativa

A necessidade de fomentar a cultura local, regional e estadual, objetivando proporcionar para a comunidade, alternativa de lazer e recreação enquanto considera primordial o crescimento intelectual dos munícipes através de ações que gerem a discussão debate e amostragens diferenciadas dos diversos segmentos culturais.

Com intuito de atrair mais turistas para o Município faz-se necessário também outros tipos de atração, a partir disso, a Moenda da Canção juntamente com a Prefeitura Municipal, irão proporcionar uma feira de exposição de toda a produção Patrulhense, a EXPOSAP.

Os eventos já fazem parte do Calendário Municipal e Estadual alcançando projetos Nacionais divulgando o Município, gerando renda e emprego durante a realização do Evento.

CLAUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Conveniada

3.1 - Utilizar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente no pagamento de serviços, equipamentos e estrutura que assegurem a realização da 27ª Moenda da Canção e da 1ª EXPOSAP.

3.2 - Prestar contas da verba recebida, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, apresentando relatório que comprove a sobredita utilização.

3.3 - Fornecer relatório mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, comprovando o cumprimento das metas do Programa "27ª Moenda da Canção e 1ª Exposap - Feira da Produção Patrulhense", objeto deste convênio, com relatórios objetivos dos serviços realizados, apontando o respectivo valor gasto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONVENIADA.

3.4 - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome da
Trabalho.

3.5 - Receber os recursos em conta corrente especificada no Plano de
Trabalho.

3.6 - Prestar contas dos recursos recebidos ao Município, de acordo com a
legislação vigente encaminhando a documentação comprobatória das despesas e o extrato da conta
corrente, de acordo com o disposto neste instrumento.

3.7 - A Conveniada se obriga a restituir o valor da despesa, acrescido de juros e
correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do
recebimento do recurso quando a despesa for realizada:

3.7.1 - Fora do período de vigência do Convênio.

3.7.2 - Em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Conveniente

4.1 - Repassar a **CONVENIADA** o valor total de **R\$ 277.900,00 (duzentos e setenta e sete mil e novecentos reais)**, a ser pago conforme datas e valores abaixo descritos:

- Repasse a MOENDA de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em 24/07/2013.

- Repasse a EXPOSAP de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em 01/08/2013

- Repasse a EXPOSAP de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em 15/08/2013

- Repasse a EXPOSAP de R\$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais) em 20/08/2013.

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, emitindo relatórios mensais, comprovando a utilização dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA – Fica designado o servidor EDENILSON DOS SANTOS COSTA, como fiscal do presente convênio, conforme indicação da Secretária de Cultura, Turismo e Esportes no Plano de Trabalho, o mesmo deverá emitir os relatórios, conforme descrição do item 4.2 da Cláusula quarta deste convênio..

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária.

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , TURISMO E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL
FUNÇÃO 13 – CULTURA
SUB FUNÇÃO 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA 0119 – PATRULHAS DA CULTURA
ATIVIDADE 2.027 – CONVÊNIOS COM ENTIDADES CULTURAIS
RUBRICA 3.3.5.0.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (507)

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , TURISMO E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03 – FUNDECULTUR- FUNDO D DESENV. DA CULTURA, DESPORTO
FUNÇÃO 13 – CULTURA
SUB FUNÇÃO 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA 0002 – GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDECULTUR
RUBRICA 3.3.5.0.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (536)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLAUSULA SÉTIMA – Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo período de 04 de julho a 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicação

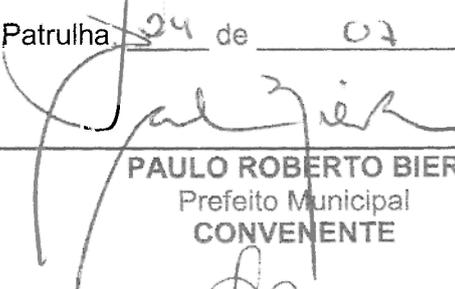
O presente Convênio será publicado no veículo oficial de publicidade dos atos Oficiais do Município, que será condição para sua eficácia.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

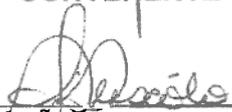
As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, como o único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de 07 de 2013.

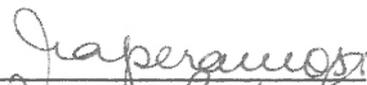


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONVENENTE

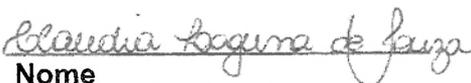


MOENDA - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTE NATIVA.
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

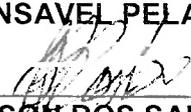


Nome Jaaperamos
CPF 547023080-72



Nome Claudia Regina de Souza
CPF 00 511.790/67

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:



EDENILSON DOS SANTOS COSTA
CPF: 010.396.550-50